



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO Nº 50 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Art. 4º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.732/2013, de 14 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cria o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE á Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 4º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.732/2013, de 14 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º da Lei 1874/2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos representantes, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 4º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária entre o Poder Municipal e a Sociedade Civil, designados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, observada a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público, dos diversos departamentos e órgãos públicos que tenham interface com a problemática da pessoa idosa, a seguir indicados:

- a) Departamento de Assistência Social*
- b) Departamento de Saúde*
- c) Departamento de Educação e Ensino*
- d) Setor de Cultura*

II-Representantes da Sociedade Civil em número igual aos representantes do Poder Público, podendo ter representações de Entidades ou Instituições de Longa Permanência para Idosos, Grupos de Terceira Idade, Clubes de Serviço, Grupos Organizados que tenham atuação na defesa dos direitos dos idosos,



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

Pastorais, Usuários ou Associação de Usuários, Associações de Aposentados, dentre outras que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento, a seguir indicados:

- a) *Grupo da Terceira Idade*
- b) *Casa do Vovô*
- c) *APAE*
- d) *Grupo Salve*

Artigo 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 05 de outubro de 2021.

FABIO GODOY
GRATON:3613
9256801

Assinado de forma
digital por FABIO
GODOY
GRATON:36139256801
Dados: 2021.10.05
08:41:59 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal